

Atos Oficiais

Decreto

Nº 024/2023

DECRETO Nº 024/2023 de 07 de março de 2023.

Dispõe sobre Termo de Cooperação entre a Guarda Civil Municipal e demais Secretarias Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições e deveres legais, especificamente o que dispõe a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL e Lei Municipal nº 426/2019 dispõe;

Considerando o quanto regulamentado pela Lei de Criação da Guarda Civil Municipal Lei nº 426/2019, na qual em seu art. 2º e seguintes estabelece a competência e a atribuição dos mesmos, inclusive prezando a referida Lei pela proteção do patrimônio público;

Considerando a real necessidade de suporte junto à Segurança do Patrimônio Público e suas dependências, na qual ultimamente vem sofrendo danos ocasionando sérios prejuízos para a Administração Pública Municipal;

Considerando os últimos eventos ocorridos no Hospital Municipal Leônidas de Araújo Silva, na qual ocasionaram danos patrimoniais e bem como prezando pela segurança dos servidores ali lotados;

Considerando que a administração pública poderá por comprovada necessidade proceder com lotações e atribuições inerentes ao cargo aos seus servidores.

DECRETA

Art. 1º - Fica firmado Termo de Cooperação entre o Município de Tabocas do Brejo Velho-BA junto à Guarda Civil Municipal – GCM para que proceda por intermédio do seu Comandante Geral a disponibilizar do seu contingente pessoal a proceder com o zelo e segurança do Patrimônio Público Municipal, a prestar plantões junto ao Hospital Municipal Leônidas de



Araújo Silva, bem como em PSF – Posto de Saúde da Família, conforme a mesma escala já utilizada, podendo ser alterada por ato do seu comandante se caso necessário, no número máximo de 02 (dois) guardas para que não ocasione prejuízos as guarnições que realizam rondas no território municipal;

Art. 2º Caso surja necessidade de pessoal para a preservação do patrimônio público e coletivo junto às demais secretarias, o chefe do executivo deliberará por Portaria ou Ofício junto ao Comandante da Guarda Municipal.

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabocas do Brejo Velho – BA, em 07 de março de 2023.


FLÁVIO DA SILVA CARVALHO
Prefeito Municipal